



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EMPREITADA Nº 264/2023 - PRC Nº 138/2023 -
CONCORRÊNCIA 005/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula funcional nº 19916/03 residente e domiciliado em [REDACTED], através **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário, **Marcos Vinicius de Souza**, brasileiro, casado, administrador, matrícula nº 283113/04, residente e domiciliado em Barbacena/MG e o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 24.099.803/0001-03, com sede na [REDACTED], representada por seu Diretor Geral **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, matrícula funcional nº 220401, residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA JNM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.099.803/0001-03, localizada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], em [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato representada por **Jeferson Neves Montijo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, bilateralmente, firmar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 264/2023**, firmado pelas partes aos 16.10.2023 (fls.328/336), seguido do extrato de publicação que se deu aos 18.10.2023 (fls. 337), prorrogada vigência por força do **1º Termo Aditivo (fls.366/367)**, cujo extrato de publicação se deu aos 16.10.2024 (fls.368), com fulcro na Lei 8.666/93, ainda aplicável conforme art. 190 da Lei 14.133/2021, e nas leis orçamentárias municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** contratual constante na "**Cláusula Nona – Da Vigência**", bem como **PRORROGAR O PRAZO** do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; **ACRESCER QUANTITATIVO** de serviços à planilha orçamentária do objeto da "**Cláusula Primeira – Do Objeto**" e **ALTERAR** o valor total inicial do contrato previsto no **Item 4.1** da "**Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento**" e, por fim **ADEQUAR** a rubrica orçamentária da "**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**" para fazer jus à presente despesa, sendo certo que todas estas cláusulas estão previstas no ajuste originário (fls. 328/336), vinculado ao **PRC nº 138/2023. CP nº 005/2023**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

Este aditivo foi elaborado mediante prévia ratificação do Secretário da Pasta e **autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no bojo do **Ofício nº 326/2025 – SEMOP**, anexo às **fls. 378** dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Além do documento autorizador citado no corpo do presente instrumento, tem-se a seguinte instrução documental que o integra, independentemente de transcrição:

- a) Relatório Técnico nº 078/2025**, datado 24.07.2025, de lavra do Presidente da Comissão Fiscalizadora (Portaria nº 24.409/2023), por meio do qual **solicita e justifica** a necessidade de se formalizar novo aditamento de dilação de prazo e com alterações contratuais que refletirão aumento no quantitativo de itens/serviços inicialmente previstos e inserção de novos outros, em decorrência de situação extraordinária que não era possível identificar quando da fase de planejamento do processo de contratação pública, a que se vincula o contrato **(fl.371/372)**;
- b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** adequado/atualizado, devidamente, assinado pelo responsável técnico, ora solicitante **(fl.373)**;
- c) Planilha Orçamentária** adequada/atualizada em conformidade com as alterações implementadas juridicamente por força do presente aditivo, devidamente, assinadas pelos membros da Comissão Fiscalizadora de Execução **(fls.374/376)**;
- d) Termo de Aceite** da empresa contratada para com as alterações propostas pela Comissão Fiscalizadora **(fl.377)**;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal** (Município, Estado e União), CRF-FGTS, CNDT, Certidão Negativa de Falência e Concordata, todas válidas **(fls.381; 383/386 e 390/392)**;
- f) Atesto de fonte de custeio** para a despesa, com emissão da competente **DRO nº 797/2025 (fl.387)** e, por fim
- g) Memorando nº 105/2025 – SEPLAN**, datado 09.09.2025, por meio do qual a Chefe do Departamento de Contratos solicita análise e elaboração do competente termo aditivo **(fls.988)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na “**Cláusula Nona – Da Vigência**” do ajuste originário **(fls. 328/336)** fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia 16.10.2025 expirando no dia **16.02.2026**, conforme Relatório Técnico **(fls. 371/372)**, ou até a conclusão e entrega do objeto, **o que vier primeiro**



CLÁUSULA QUINTA: DA NÃO RENOVAÇÃO DE DESPESAS

O presente instrumento, **não contempla renovação de despesas**¹, tem por escopo tão somente a viabilidade/continuidade dos serviços, finalização e entrega do objeto, conforme **RELATÓRIO nº 078/2025**, de lavra do competente Presidente Comissão de Fiscalizadora, acostado às **fls. 371/372** dos autos.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão, conforme **DRO nº 797/2025 (fl.387)**, a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

15.451.0027.1.027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51 Obras e instalações (426) Fontes 1.706.000.3110 / 1.753.000.0000 / 1.710.000.3210 / 1.710.010.0000 / 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000 / 1.710.000.3220 / 2.710.000.3220 / 2.750.000.0000 / 2.710.010.0000

VALOR PREVISTO EM 2025: R\$ 120.460,15

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Em atenção às alterações implementadas por força do presente aditivo (aumento das quantidades de serviços inicialmente previstos e inserção de novos outros), conforme **Relatório nº 78/2025 (fls. 371/372)** e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO adequado/atualizado (**fls.373**), este fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** para viabilidade/continuidade dos serviços, conclusão e entrega da obra em consonância com o projeto e dentro do prazo de vigência contratual.

7.2. Considerando que todos documentos técnicos integram este aditivo, acaso também tenham sofrido alterações/adequações, necessário se faz que sejam acostados aos autos, como p.ex. as MEMÓRIAS DE CÁLCULO e PLANTAS BAIXAS/CROQUI.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/VALOR

Em atenção a solicitação e justificativa constantes no Relatório Técnico nº 78/2025 (**fls. 371/372**), fica **ACRESCIDO QUANTITATIVO/VALOR** de itens/serviços inicialmente já previstos no orçamento e a inserção de itens/serviços novos, todos necessários à adequação proposta pela Comissão Fiscalizadora de Execução sobre o contrato

¹ Empenhos 2901/2024 e 387/2025

originário no montante de **R\$ 120.460,15** (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos), que corresponde ao percentual aproximado de **10,99%** sobre o valor inicial do ajuste, respeitado o limite previsto no **art. 65, I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, viabilizando a continuidade de execução da obra contratada e, por conseguinte, sua entrega.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR TOTAL

Por força do presente aditamento, visando maior controle, transparência, gerenciamento e fiscalização na execução do contrato originário, o valor total inicialmente previsto no **Item 4.1 da "Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento"** passa a vigor no montante de **R\$ 1.216.935,63** (um milhão duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária apresentada às **fls. 374/376** dos autos.

CLÁUSULA DEZ: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, ainda regente por força do art. 190 da Lei 14.133./2021, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA ONZE: DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

As informações e os documentos produzidos **de fls. 371/392**, foram considerados verídicos e de conteúdo exato, visto que não cabe a assessoria jurídica verificar a veracidade dos fatos declarados/informados pelos servidores públicos, ora documentado nos autos, dotados de fé pública - **PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE**².

CLÁUSULA DOZE: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme art. 29, inciso v da **Lei Municipal nº 5.325, artigo 29, inciso V**, correndo as despesas à suas expensas.

² (...) A **presunção de veracidade** diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidas, todos dotados de fé pública. Maria Sylvia Di Pietro (2009.p.197/198)



CLÁUSULA TREZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, as partes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Empreitada nº 264/2023 (fls.328/336)** e respectivos Termos Aditivos naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do **PRC nº 138/2023 – Concorrência nº 005/2023**

E assim, estando às partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 24 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Dados: 2025.09.24 15:57:43 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinicius de Souza
Secretaria Mun. Obras Públicas



Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
Data: 22/09/2025 15:32:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
Assinado de forma digital por DANIEL SOARES DOS SANTOS
Dados: 2025.09.23 17:10:57 -03'00'

Daniel Soares dos Santos
Diretor Geral SAS
CONTRATANTE

Jeferson Neves Montijo
CONSTRUTORA JNM LTDA
CONTRATADA

JEFFERSON NEVES MONTIJO:
Assinado de forma digital por JEFFERSON NEVES MONTIJO
Dados: 2025.09.22 15:00:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1) [assinatura]
CPF nº [redacted]
- 2) [assinatura]
CPF nº [redacted]



Documento assinado digitalmente
GETULIO COSTA MELO
Data: 21/09/2025 14:41:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

